



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

Informação

Projeto de Resolução n.º 893/XIV/2.ª PSD

Discussão ocorrida nos termos do artigo 128.º n.º 1 do RAR, em reunião da Comissão de 8 de junho de 2021

Recomenda ao Governo que cumpra o princípio da igualdade nos processos concursais para a carreira de técnico superior de saúde no ramo da psicologia clínica, não discriminando os respetivos profissionais



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

1. Três Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) tomaram a iniciativa de apresentar o Projeto de Resolução (PJR) n.º 893/XIV/2.ª, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 156.º (Poderes dos Deputados) da Constituição da República Portuguesa e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (Poderes dos Deputados) do Regimento da Assembleia da República (RAR).

2. O PJR n.º 893/XIV/2.ª (PSD) deu entrada na Assembleia da República a 29 de janeiro de 2021, tendo sido admitido e baixado à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local no mesmo dia.

3. A discussão ocorreu nos seguintes termos:

A Senhora Deputada Márcia Passos (PSD) efetuou a apresentação do PJR, referindo que com esta iniciativa legislativa pretendem recomendar ao Governo que cumpra o princípio da igualdade nos processos concursais para a Carreira de Técnico Superior de Saúde no Ramo da Psicologia Clínica.

Invocou que a desigualdade existente se refere ao facto de estes profissionais, não obstante terem a mesma formação profissional e desempenharem as mesmas funções, estarem vinculados profissionalmente ao Serviço Nacional de Saúde através de formas distintas: (i) Carreira de Técnico Superior de Saúde – ramo Psicologia Clínica ou (ii) Contrato Individual de Trabalho, integrados na Carreira de Técnico Superior nas categorias de Técnicos de 2.ª Classe.

Referiu que acresce a esta duplicação de vínculos, o facto de auferirem salários com uma diferença média entre os 250 € (duzentos e cinquenta euros) a 500 € (quinhentos euros) e evidenciou os obstáculos com que estes profissionais se deparam aquando do acesso aos concursos públicos objeto de abertura por parte do Governo, sendo que



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

desde 2002 que não têm tido a oportunidade de aceder a estes concursos, uma vez que os mesmos contêm uma série de requisitos de natureza discriminatória e impeditiva.

Afirmou, em jeito de conclusão, que o GP PSD pretende que a Assembleia da República recomende ao Governo que estes concursos sejam isentos de fatores discriminatórios e impeditivos da participação dos Psicólogos Clínicos

A Senhora Deputada Alexandra Tavares de Moura (PS), cumprimentou os presentes, mencionando que, os Projetos de Resolução foram apresentados na sequência da Petição n.º 142/XIV/2ª (Pelo acesso à Carreira Especial de Técnico Superior de Saúde - Ramo Psicologia Clínica), que deu origem a duas audições, a do peticionário e a do Senhor Bastonário da Ordem dos Psicólogos. Referiu que o ingresso nas categorias de Técnico Superior na Função Pública, onde se insere esta carreira, está condicionada à prévia aquisição do grau de especialista que se obtém mediante a frequência de um curso de especialização e realização de um estágio. No que respeita a uma possível equiparação do estágio, ainda não se procedeu à revisão do ramo da psicologia clínica. Não obstante, de acordo com o Programa do Governo pretende-se proceder a uma revisão geral de todas as carreiras e, desse modo, valorizar as várias carreiras, o que acontecerá ainda nesta legislatura.

A Senhora Deputada Paula Santos (PCP), por seu turno, saudou os presentes e sublinhou que a origem do problema vai além da discriminação existente no seio da carreira dos Psicólogos, remontando a sua origem à criação das entidades E.P.E. e da possibilidade de contratação através do Código de Trabalho, levando consequentemente à discriminação dos trabalhadores. Alertou para a existência de outros profissionais que tendo funções e capacidades idênticas têm remunerações distintas.

Salientou, por fim, que a Lei de Bases da Saúde exige que todos os trabalhadores tenham uma carreira e que a resolução do problema passa pela conversão dos CIT, para que todos os trabalhadores da Administração Pública tenham os mesmos direitos.

4. O Projeto de Resolução n.º 893/XIV/2.ª (PSD), foi objeto de discussão na Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e



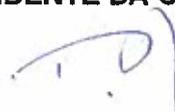
**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

Poder Local, na reunião de 8 de junho de 2021 e a informação relativa à sua discussão será remetida ao Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

A discussão foi gravada, constituindo a gravação áudio (a partir do minuto 4) parte integrante da presente informação, o que dispensa o seu desenvolvimento nesta sede.

Assembleia da República, 8 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(FERNANDO RUAS)